



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

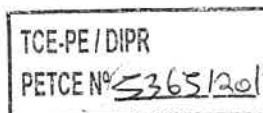
Casa Aureliano de Menezes

PERNAMBUCO

AP

Petrolândia, 26 de Janeiro de 2015.

Of. – nº 007 / 2015



Exmº Sr.

Valdecir Fernandes Pascoal

M.D Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife-PE

Com as nossas cordiais saudações, vimos por intermédio do presente, com base no **Ofício Circular nº 003/2013, TCE-PE/PRES, que consta sobre a Resolução TC nº008/213 e Súmula 16**, encaminhar a Esse Egrégio Órgão, cópia de todos os atos inerentes à tramitação e posterior resultado, pertinente ao Julgamento das Contas do **Poder Executivo Municipal, exercício 2013**, deste Município.

Posto isto, cumpre-nos informar que esta Casa, mediante Sessão Ordinária, realizada dia **20.01.2015**, e uma vez cumprindo o rito legislativo inerente à referida votação, julgou as Contas acima citada, mantendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **Aprovando a mesma, com Ressalvas**.

Vale salientar, que estavam presentes **11 vereadores**, os quais, **votaram por unanimidade**, a favor do referido parecer.

Desta forma, cumprindo o disposto da Resolução supra, estamos encaminhando em anexo, todos os documentos comprobatórios, como assim dispõe Art. 2º, § 2º da presente Resolução , a saber:

- I- **Data em que a Câmara recebeu parecer prévio : 20.11.2014**
- II- **Comprovação da notificação dos interessados para defesa (Of.155/2014 de 22.12.2014);**

Expediente Recebido pelos Correios

Em 28/01/2015 Protocolo: ECT-0410

Matrícula: 4143 Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

- III- **Quorum e número de votos proferidos em cada sentido, e os encaminhamentos feitos (Vide Atas)**
- IV- **Atas das Deliberações das Comissões e Plenário, as quais contém, motivação e atendimento á norma do parecer prévio;**
- V- **Atestado de Publicidade do Resultado da Votação**

Desta forma, em observância ao cumprimento do disposto inerente à referida Resolução, esperamos ter atendido com eficiência e eficácia ao pleito contido em seus especificações.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fabiano Jaques Marques

Presidente

PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO



Decreto Legislativo Nº. 001/2015

EMENTA: Julga as Contas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

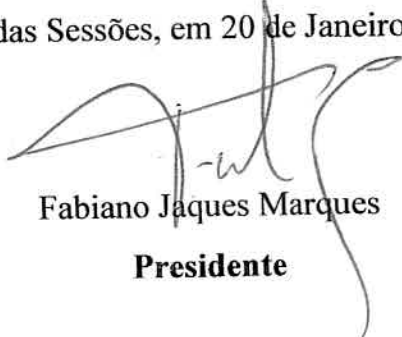
O Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Mantém-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais do Poder Executivo, do **Exercício Financeiro 2013, ficando estas Aprovadas com Ressalvas.**

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Janeiro de 2015.


Fabiano Jaques Marques

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período da 3ª Legislatura, da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia **20.01.2015**, sob a Presidência do Sr. Vereador **Fabiano Jaques Marques**. Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, realizou-se precisamente as **10:00** horas, a sessão ordinária, com a presença dos seguintes vereadores: Carlos Alberto Araújo Correia, Eudes José a Silva Fonseca, João Vicente da Silva Filho, Jorge Lino Viana, José Luiz dos Santos, Juarez Patriota de Sousa, Maria do Socorro Santos de Souza, Raimundo Paulo Lacerda, Rogério Gomes de Sá e Silvio Rogério da Silva. Posteriormente, após comprovar o número legal de Vereadores para deliberar os trabalhos do dia, o Sr. Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem alterações. Em seguida, informou aos demais que a presente sessão seria destinada à Votação **da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2013**. Prosseguindo, apresentou os seguintes expedientes: I- **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015**, da Comissão de Justiça e Redação, cuja Ementa, Julga as Contas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. II- **Pareceres nºs 001 e 001/2015** das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, respectivamente, **aprovando** com ressalvas a Prestação de Contas acima citada. Desta forma, salientou que a referida já havia sido analisada pelas **Comissões Temáticas de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, respectivamente, no tocante ao contexto inerente ao Relatório Final e respectivo Parecer, externado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Posto isto, submeteu-a à apreciação e posterior votação, cabendo ao Corpo Deliberativo a emissão dos votos pertinentes, justificando neste contexto a eminente aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo acima citado. Em seguida, após iniciado o trâmite legal inerente ao presente feito, e dando prosseguimento à votação o Sr. Presidente informou que a supracitada Prestação de Contas, havia sido **aprovada por unanimidade (11 votos)**, sendo pois, mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado. Posteriormente, o Sr. Presidente facultou a palavra aos Srs. Vereadores, e, como não houve nenhum pronunciamento, agradeceu a presença de todos, ao passo que designou a próxima sessão ordinária, para o dia **11.02.2015, às 19:00 horas**. E, nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que após lida e achada conforme os feitos, vai assinada pela Mesa da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

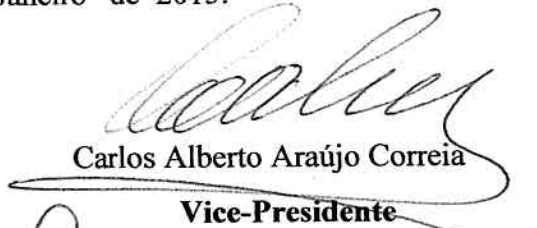
CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

Sala das Sessões, em 20 de Janeiro de 2015.


Fabiano Jaques Marques
Presidente


Carlos Alberto Araújo Correia
Vice-Presidente


Juarez Patriota de Sousa
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

Casa Aureliano de Menezes

PERNAMBUCO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Decreto Legislativo nº 001/2015

Atesto para todos os fins e efeitos, que foi afixado no quadro de Avisos deste Poder Legislativo, em 20.01.2015 o Decreto Legislativo nº 001/2015, cuja Ementa Julga as Contas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A referida é a expressão da verdade.

Petrolândia, 20 de Janeiro de 2015.


Maria da Saúde Delgado de Sá

Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 001/2015

EMENTA: Julga as Contas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º – Mantém-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais do Poder Executivo, do **Exercício Financeiro 2013, ficando estas Aprovadas com Ressalvas.**


Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Janeiro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação:


José Luiz dos Santos
Presidente


Raimundo Paulo Lacerda
Relator


Eudes José da Silva Fonseca
Membro

SotacS: 20. 04. 2015

~~Paul
Zyff~~

Ri Oarba

MSS Souza
João Almeida

Jose ~~Almeida~~

~~Almeida~~
Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

Petrolândia, 22 de Dezembro de 2014.

Of. – nº 155/2014

Exmº Sr.

Lourival Antonio Simões Neto

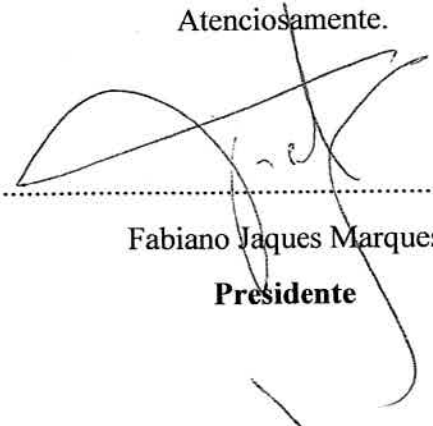
M.D Prefeito do Município de Petrolândia/PE

NESTA

Com as minhas cordiais saudações, venho por intermédio deste ,
informar a V.Exa., que **em 03.12.2014**, foi colocada em tramitação, neste Poder
Legislativo, para posterior votação a **Prestação de Contas, desse Poder Executivo
Municipal, Exercício 2013**, motivo pelo qual, de acordo com legislação vigente, estará
aberto a partir desta data (**22.12.2014**), durante o período de **10 (dez)** dias úteis, prazo
para **ampla defesa**, se assim julgar conveniente.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Fabiano Jaques Marques

Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia
Lourival Antonio Simões Neto
22/12/14
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 001/2015

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia, em Sessão Ordinária, realizada dia **20.01.2015**, opinou pela Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa, e no mérito pela Aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015, mantendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais do Poder Executivo, do **Exercício Financeiro 2013**, ficando estas **Aprovadas com Ressalvas.**

Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 2015.


Raimundo Paulo Lacerda
Presidente


José Luiz dos Santos
Relator


João Vicente da Silva Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

Casa Aureliano de Menezes

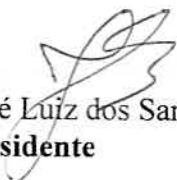
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Parecer nº 001/ 2015

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Petrolândia, em Sessão Ordinária, realizada dia **20.01.2015**, opinou pela Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa, e no mérito pela **Aprovação** ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015**, mantendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais do Poder Executivo, do **Exercício Financeiro 2013**, ficando estas **Aprovadas com Ressalvas**.

Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 2015.


José Luiz dos Santos
Presidente


Raimundo Paulo Lacerda
Relator


Eudes José da Silva Fonseca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

Casa Aureliano de Menezes

PERNAMBUCO

Ata da Reunião da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia 20.01.2015, às 09:00 horas, na Sala das Comissões, com a presença dos Srs. Vereadores José Luiz dos Santos, Raimundo Paulo Lacerda e Eudes José da Silva Fonseca, respectivamente, Presidente, Relator e Membro. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente apresentou a Prestação de Contas, do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2013, que uma vez em disponibilidade daquela Comissão, foi devidamente apreciada, culminando desta forma com a emissão do Parecer Temático nº 001/2015 e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015. Desta forma, primando pela Constitucionalidade, Técnica Legislativa, e uma vez adentrando-se ao mérito, ficou deliberado que seria mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **Aprovando com Ressalvas, a referida Prestação de Contas, bem como, o Projeto acima referido. Posto isto, não havendo nada mais a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que, após lida e achada conforme os feitos, vai assinada pelo Sr. Presidente, Relator, Respectivo Membro.**

Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 2015.


José Luiz dos Santos

Presidente


Raimundo Paulo Lacerda

Relator


Eudes José da Silva Fonseca

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia 20.01.2015, às 08:00 horas, na Sala das Comissões, com a presença dos Srs. Vereadores **Raimundo Paulo Lacerda**, **José Luiz dos Santos** e **João Vicente da Silva Filho**, respectivamente **Presidente**, **Relator** e **Membro**. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente apresentou a **Prestação de Contas, do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2013**, que uma vez em disponibilidade daquela Comissão, foi devidamente apreciada, culminando desta forma com a emissão do **Parecer Temático nº 001/ 2015 e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015**. Desta forma, primando pela Constitucionalidade, Técnica Legislativa, e uma vez adentrando-se ao mérito, ficou deliberado que seria mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **Aprovando com Ressalvas**, a referida Prestação de Contas, bem como, o Projeto acima referido. Posto isto, não havendo nada mais a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que, após lida e achada conforme os feitos, vai assinada pelo Sr. Presidente, Relator, Respectivo Membro.


Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 2015.


Raimundo Paulo Lacerda

Presidente


José Luiz dos Santos

Relator


João Vicente da Silva Filho

Membro